



Processo Geral nº 064/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Data da abertura: 09 de Julho de 2025.

Horário de início da disputa: 09h.

Tipo de julgamento: Menor preço por item.

Regime de execução: Por preço unitário.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a disponibilização de profissional médico (clínico geral), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Modo de disputa: Aberto.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 820/2023, de 13 de janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para a disponibilização de profissional médico (clínico geral), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**

A PRESENTE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER RESCINDIDA A QUALQUER TEMPO, POR INTERESSE PÚBLICO, QUANDO REALOCADO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA “MAIS MÉDICOS

A sessão virtual será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **09 de Julho de 2025**, às 09:00h, podendo as propostas serem enviados até às 07:59h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo



Pregoeiro, podendo ainda ser assessorado por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão a **Contratação de pessoa jurídica para a disponibilização de profissional médico (clínico geral), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, para atendimento junto a Unidade Básica de Saúde de São Luiz Rei, interior do Município de Cacique Doble/RS, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

1.2. O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO, POR INTERESSE PÚBLICO, QUANDO REALOCADO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA “MAIS MÉDICOS”.

1.3. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.caciquedoble.rs.gov.br/>.

1.3.1. Caso os serviços não correspondam ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a substituição do profissional, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano



calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de **declaração de enquadramento firmada por contador**, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.caciquedoble.rs.gov.br/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: adm@caciquedoble.rs.gov.br

2.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

2.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.9. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

2.10. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cacique Doble, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 2.11.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.12.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.13.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.14.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 2.15.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, de acordo com o estabelecido neste edital.
- 3.2.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 3.3.** As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.



3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



4.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

OBS.: Serão **automaticamente DESCLASSIFICADAS**, as propostas financeiras que forem superiores ao valor ora estimado, de **R\$ 21.448,97 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais com noventa e sete centavos), mensais.**

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

5.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** Forem omissas em pontos essenciais;
- c)** Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem



preços manifestamente inexequíveis.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5.13. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.15. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

5.16. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.



5.17. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

5.17.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.17.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

5.17.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

5.17.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de avencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

5.17.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitivado pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicaçãoexpressa aos participantes.

5.18. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha



apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade enviando toda documentação solicitada no item 7.0 do Edital juntamente com a proposta final ajustada ao lance no **prazo de até 02 (duas) horas**, os quais deverão ser incluídos na plataforma nos documentos pós disputa.

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro solicitará ao detentor do lance subsequente ao do licitante inabilitado/desclassificado a documentação necessária para a habilitação, verificando a sua aceitabilidade e



procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de duas horas, após a solicitação do Pregoeiro, em campo específico do sistema.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Cópia do documento de identificação do representante legal da empresa;

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;



- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro funcional ou social, profissionais médicos habilitados para cumprimento do objeto licitado, mediante apresentação de relação. A comprovação de vínculo se dará por meio de registro na CTPS, e no caso de sócios, através do contrato social/registro da empresa;
- b) Apresentação do diploma do profissional devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.
- c) Comprovante de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Medicina do estado onde é inscrito;
- d) Comprovante de registro do profissional junto ao Conselho Regional de Medicina do estado onde é inscrito
- e) Comprovante de inscrição da licitante no Conselho Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- f) Atestado de capacidade **técnica em nome da empresa licitante**, fornecido por pessoa jurídica de direito público interno, comprovando que já executou com



bom desempenho serviço compatível em características com o objeto deste processo. Os atestados podem ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem.

7.4.1 A licitante interessada deverá promover visita técnica pelo seu responsável técnico habilitado em **até 72h da data da sessão pública**, para conhecimento da estrutura e forma de prestação de serviços contratados. Será fornecido atestado da visita pela secretaria de saúde.

7.4.2 Caso a licitante, opte **POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISITA (conforme anexo**

7.4.3 **Outras Declarações:**

1. Declaração unificada, onde conste que o licitante não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- b) Que não está suspenso de participar em licitações e impedido de contratar com o Município de Cacique Doble;
- c) Declaração de que o licitante não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013.
- d) Declaração de que o licitante atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- e) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das regras e do objeto licitado e anuência das exigências constantes no Edital e seus Anexos.



7. MODO DE DISPUTA

7.4. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL

7.5. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

8. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

8.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua



regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. VEDAÇÕES

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



9.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução 2024.

- a.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- b.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega total do(s) produto(s).

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O licitante deve fornecer os serviços logo após assinatura do contrato.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá, ser emitida até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês inicial da prestação dos serviços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através da plataforma eletrônica no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



17.4 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone (54) 3531-1133 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico adm@caciquedoble.rs.gov.br

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

17.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.7 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

17.8 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Cacique Doble, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

17.9 O Município de Cacique Doble se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10 Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial final

ANEXO III – Declaração de ME e EPP

ANEXO IV – Declaração renúncia de visita técnica

ANEXO V - Minuta de Contrato

Cacique Doble/RS, 23 de Junho de 2025.

MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO (CLÍNICO GERAL), COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

ANEXO – I

Termo de Referência

1. OBJETO

A presente demanda visa à contratação de pessoa jurídica para a disponibilização de profissional médico (clínico geral), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, para prestação de serviços de atendimento médico ambulatorial, consultas e realização de procedimentos de baixa complexidade junto à Unidade de Atendimento da Comunidade São Luiz Rei, localizada no interior do município de Cacique Doble/RS.

2. JUSTIFICATIVA

O atendimento médico nas comunidades do interior é fundamental para garantir o acesso da população aos serviços básicos de saúde, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde – SUS e pela Política Nacional de Atenção Básica – PNAB.

O atendimento médico na Unidade de Saúde da Comunidade São Luiz Rei, vinha sendo realizado por profissional vinculado ao Programa Federal “Mais Médicos”, cuja finalidade é suprir a carência de médicos em regiões com difícil provimento.

Contudo, o profissional anteriormente designado para esta unidade foi afastado de suas funções pelo próprio programa. Inicialmente, a informação repassada ao Município foi de que haveria a realocação de um novo médico até o mês de abril do corrente ano, o que, até a presente data, não se concretizou.



Diante da permanência da vacância e considerando a necessidade de assegurar a continuidade e qualidade dos atendimentos à população daquela localidade, torna-se imprescindível a contratação de serviços médicos, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à seleção de pessoa jurídica para disponibilização de profissional médico (clínico geral) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A contratação é fundamental para evitar a desassistência da comunidade, garantindo o atendimento das demandas de saúde de caráter ambulatorial, consultas médicas e procedimentos de baixa complexidade, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e os princípios constitucionais do direito à saúde, da continuidade dos serviços públicos e da dignidade da pessoa humana.

A Comunidade São Luiz Rei possui um número significativo de moradores que dependem dos serviços prestados pela Unidade de Saúde local. Atualmente, o município não dispõe de servidores efetivos suficientes para atender a essa demanda específica, sendo imprescindível a contratação de serviços médicos para assegurar a continuidade e qualidade do atendimento.

A PRESENTE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER RESCINDIDA A QUALQUER TEMPO, POR INTERESSE PÚBLICO, QUANDO REALOCADO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA “MAIS MÉDICOS

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Para a presente contratação foi realizada pesquisa de preços com base em valores localizados junto ao Licitacon, verificando-se contratos de municípios próximos ao de Cacique Doble, sendo feito uma media, onde chegou-se ao valor de **R\$ 21.448,97 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais com noventa e sete centavos), mensais.**

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual detalhou minuciosamente os requisitos



necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo, bem como, amparada pela legislação vigente, a 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será feita pela servidora Janaina Reginato e a fiscalização do objeto pela Secretária da Saúde Marluci Ricci.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

São requisitos da contratação:

Profissional Médico com formação em Medicina, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina – CRM.

O atendimento deverá ser presencial, salvo eventual situação específica autorizada pela Administração.

O profissional médico deverá realizar, entre outras atribuições compatíveis com sua especialidade:

Atendimento clínico geral da população local;

Realização de consultas médicas ambulatoriais;

Avaliação e acompanhamento de pacientes com doenças crônicas e agudas;

Encaminhamentos para serviços especializados, quando necessário;

Emissão de laudos, pareceres e atestados médicos, conforme necessidade;

Realização de procedimentos médicos de baixa complexidade;

Participação em ações de promoção e prevenção da saúde promovidas pela Secretaria Municipal da Saúde;

Registro adequado de todos os atendimentos em sistema de prontuário (manual ou eletrônico), conforme determinação da Secretaria de Saúde.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

09-01 – Secretaria da Saúde

2006 – Manutenção serviços de saúde



339034 – Outros Desp. Dec. Pessoal de contratação terceirizada

Conforme a demanda apresentada pelas secretarias as dotações deverão ser retiradas, considerando elas alternarem pelos locais escolhidos.

Cacique Doble, 23 de junho de 2025.

Marluci Ricci
Secretária da Saúde



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimentos dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 007/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) (Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pela presente, declaramos RENUNCIAR a vistoria técnica aos locais e as instalações para prestação dos serviços constantes do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/20__, bem como seus anexos, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a observá-los integralmente.

Declaramos, outrossim, NÃO ter visitado o local onde os serviços serão prestados, motivo esse que não poderei alegar o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar.

Empresa: _____

CNPJ/MF: _____

Tel: _____

Nome do Representante: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Data xxxxxxxxxxxx

, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA REPRESENTANTE EMPRESA



ANEXO V
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
MINUTA DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Kaingang nº 292, nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCIO CAPRINI, de ora em diante denominado unicamente "CONTRATANTE", e, de outro lado, a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede_____, neste ato representada por _____, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico Nº. 007/2025, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste contrato é à contratação de pessoa jurídica para a disponibilização de profissional médico (clínico geral), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, para prestação de serviços de atendimento médico ambulatorial, consultas e realização de procedimentos de baixa complexidade junto à Unidade de Atendimento da Comunidade São Luiz Rei, localizada no interior do município de Cacique Doble/RS.

O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO, POR INTERESSE PÚBLICO, QUANDO REALOCADO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA “MAIS MÉDICOS”.



CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por interesse público, considerando que o Programa Mais Médicos poderá realocar o profissional a qualquer tempo para prestação dos serviços na comunidade de São Luiz Rei.

Parágrafo primeiro - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do presente contrato será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde, pela Secretária Marluci Ricci.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE poderá aumentar ou reduzir os serviços contratados até o limite previsto na lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do CONTRATANTE, mediante notificação prévia, hipótese em que o CONTRATANTE não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;
- b) Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- c) Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;
- d) A entrega do objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;
- e) Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - Pela execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, que somam R\$ _____, devendo o pagamento ser feito em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro - Será concedido a reposição inflacionária acumulada a cada 12 meses de vigência contratual;

Parágrafo segundo- As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em



execução 2025.

CLÁUSULA QUINTA – Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes e solicitação com justificativa por parte do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Se, a empresa contratada deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com multa de 0 a 30%, mais todas as demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

Parágrafo segundo - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - Os gestores responsáveis pelo controle e informações referente ao presente contrato será o Servidor Público Janaina Reginato.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão



do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Cacique Doble/RS, _____ de _____ de 2025.

MUNICIPIO DE CACIQUE DOBLE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
